



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

PROJETO DE LEI Nº 132, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2018

ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2019 E NO PPA 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Art. 1º A Receita do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2019 é orçada em R\$ 45.349.059,34 (quarenta e cinco milhões trezentos e quarenta e nove mil e cinquenta e nove reais com trinta e quatro centavos), e será arrecadada de conformidade com a legislação vigente, na seguinte classificação:

RECEITAS CORRENTES

I	RECEITA TRIBUTÁRIA	R\$	9.375.487,00
II	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	RS	1.866354,00
III	RECEITA PATRIMONIAL	R\$	2.550.866,00
IV	RECEITA DE SERVIÇOS	R\$	1.057.480,00
V	TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	R\$	36.715.610,00
VI	OUTRAS RECEITAS CORRENTES	R\$	1.053.720,00
VII	RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	R\$	2.150411,00
VIII	DEDUÇÕES DA RECEITA CORRENTE	R\$	-4.430.019,00
TOTAL RECEITA CORRENTE		R\$	50.339.919,00

RECEITAS DE CAPITAL

I	RECEITA DE CAPITAL	R\$	8.560,00
TOTAL RECEITA DE CAPITAL		R\$	8.560,00

TOTAL RECEITA ORÇAMENTÁRIA PREVISTA	R\$	50.348.479,00
--	------------	----------------------

Art. 2º É fixada a Despesa do Município de São Pedro do Sul para o Exercício de 2019 em R\$ 50.348.479,00 (cinquenta milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais).

Art. 3º É o Poder Executivo Municipal, em conformidade com a Lei nº 4.320/1964, autorizado a abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) da despesa autorizada, observado o seguinte:

I – Para atender despesas relativas à aplicação ou transferência de receitas vinculadas que excedem a previsão orçamentária vigente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

II – para remanejar elementos de despesas dentro do projeto ou da atividade, desde que o suplementado conste do respectivo projeto ou atividade;

III – com a reserva de contingência.

Art. 4º As alterações inseridas no PPA 2018-2021 (Lei Municipal nº2336, de 17, de julho de 2013) e na LDO 2019 (Lei Municipal nº2899, de 13, de novembro de 2018), em razão desta Lei, constam dos anexos a presente Lei.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor em 1º de janeiro de 2019.

Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal.

Marta Helena Lenz,
Secretária Municipal da Fazenda



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI N° 132/2018.

Excelentíssimos Senhores Vereadores, Excelentíssimas Senhoras Vereadoras:

A Administração Municipal encaminha, para ser apreciado por Vossas Excelências, dentro do prazo previsto no Art. 82 da Lei Orgânica Municipal, o Projeto de Lei nº 108/2017, de 31 de outubro de 2017, que “ORÇA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO DE SÃO PEDRO DO SUL PARA O EXERCÍCIO DE 2019 E INSERE ALTERAÇÕES NA LDO 2019 E NO PPA 2018-2021 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

Senhores e Senhoras integrantes do Legislativo Municipal, o presente projeto versa sobre as diretrizes para a elaboração e execução da Lei Orçamentária de 2019.

Os valores discriminados estão lançados em rubricas orçamentárias em consonância com o disposto no PPA 2018-2021 (Lei Municipal nº 2703, de 23 de agosto de 2017) e na LDO 2019 (Lei Municipal nº 2899, de 13, de novembro de 2018).

O valor orçado para o Exercício de 2019 é estimado em R\$ 50.348.479,00 (cinquenta milhões trezentos e quarenta e oito mil quatrocentos e setenta e nove reais), e a previsão da receita se dará conforme quadros de dotação (anexos). O campo especificado no projeto como “*Deduções da Receita Corrente*” recepciona a previsão de valores das deduções das receitas de transferências tributárias oriundas da receita estadual e federal que serão destinadas ao FUNDEB, bem como possíveis deduções que possam vir a ser deduzidas em virtude de repasses compulsórios em favor deste Fundo.

Na elaboração desse Orçamento, contemplamos as rubricas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para 2019, em alinhamento com o planejamento para o quadriênio 2018-2021 do PPA e para o exercício de 2019, conforme a LDO 2019.

Inserimos no Projeto de Lei ora encaminhado as alterações que serão implementadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e no Plano Plurianual, buscando adequar as metas planejadas para o Exercício de 2019, a partir da elaboração da Lei orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO PEDRO DO SUL

CNPJ: 87.489.910/0001-68

Rua Floriano Peixoto, 222 CEP 97400-000 – São Pedro do Sul - RS

Fone/Fax (55) 3276-1085

GABINETE DO PREFEITO

Esperamos ter justificado o presente Projeto de Lei, solicitamos seu recebimento, análise, discussão e votação e colocamos a Secretaria Municipal da Fazenda e o Contador do Município à disposição para mais esclarecimentos acerca desta matéria.

Ziânia Maria Bolzan,
Prefeita Municipal.